



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2015.

Altera o Código Tributário do Município de Nova Lacerda, Lei Complementar nº 003/2002 de 30 de Dezembro de 2002.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica inserida na **TABELA XII – Preços Públicos de Serviços Diversos**, do Código Tributário do Município de Nova Lacerda – Lei Complementar nº 003/2002, de 30 de Dezembro de 2002, o **ITEM 32 – Serviço - Limpeza de Lote, com a ALIQUOTA EM UPF de: 0,0028 por m² de lote.**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016